

513	1	6305	TINTA PVA A BASE DE RESINA ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. 500 ML	ACRILEX	UN	3,00	13,00	39,00
515	1	1492	TINTA RELEVO DIMENSIONAL Para aplicações em tecidos, madeiras, couro, isopor, gesso e cortiça. Composta de resina acrílica, água, aditivos e pigmentos. Cor a definir.	ACRILEX	UN	15,00	3,00	45,00
517	1	6323	TNT BOBINA COM 1,40X50 MTS AM 40 GRS	SANTA FÉ	UN	13,00	52,00	676,00
518	1	274	TNT tecido. Cor a definir.	SANTA FÉ	MTS	354,00	0,86	304,44
529	1	1558	TONER COMPATIVEL 12 A	HT	UN	16,00	95,00	1.520,00
537	1	5399	VERNIZ A BASE DE ÁGUA 500 ml	ACRILEX	UN	8,00	18,04	144,32
538	1	4311	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100 ML À base de água, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Não tóxico.	ACRILEX	UN	4,00	4,34	17,36
539	1	4620	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 500 ML à base de água, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Não tóxico.	ACRILEX	UN	11,00	18,04	198,44
544	1	1984	VERNIZ VITRAL INCOLOR. Indicado para aplicação sobre vidro, metal, madeira, MDF, cerâmica e gesso. Embalagem com 100 ml.	ACRILEX	UN	10,00	6,03	60,30
<b>TOTAL</b>								<b>37.227,43</b>

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

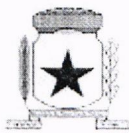
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02006	0	3.3.90.30.00.00
500	03.001.06.125.0090.02008	0	3.3.90.30.00.00
580	04.001.15.122.0100.02009	0	3.3.90.30.00.00
590	04.001.15.122.0100.02009	504	3.3.90.30.00.00
600	04.001.15.122.0100.02009	510	3.3.90.30.00.00
610	04.001.15.122.0100.02009	511	3.3.90.30.00.00
620	04.001.15.122.0100.02009	512	3.3.90.30.00.00
1240	04.003.20.601.0210.02015	0	3.3.90.30.00.00
1440	05.002.12.361.0240.02017	0	3.3.90.30.00.00
1450	05.002.12.361.0240.02017	103	3.3.90.30.00.00
1460	05.002.12.361.0240.02017	104	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.0240.02017	107	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.0240.02017	114	3.3.90.30.00.00





1780	05.003.12.361.0280.02020	102	3.3.90.30.00.00
1860	05.004.12.365.0290.02021	102	3.3.90.30.00.00
1950	05.004.12.365.0300.02022	0	3.3.90.30.00.00
1960	05.004.12.365.0300.02022	103	3.3.90.30.00.00
1970	05.004.12.365.0300.02022	104	3.3.90.30.00.00
1971	05.004.12.365.0300.02022	115	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.0340.02026	0	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.0340.02026	303	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.0340.02026	324	3.3.90.30.00.00
2260	07.001.10.301.0340.02026	325	3.3.90.30.00.00
2450	07.002.10.301.0360.02028	495	3.3.90.30.00.00
2510	07.002.10.301.0370.02029	495	3.3.90.30.00.00
2521	07.002.10.301.0380.02030	498	3.3.90.30.00.00
2530	07.002.10.301.0380.02030	498	3.3.90.32.99.00
2540	07.002.10.304.0390.02031	497	3.3.90.30.00.00
2570	07.002.10.305.0400.02032	497	3.3.90.30.00.00
2630	08.001.08.244.0410.02033	0	3.3.90.30.00.00
2720	08.001.08.244.0420.02034	0	3.3.90.30.00.00
2850	08.001.08.244.0430.02035	0	3.3.90.30.00.00
2860	08.001.08.244.0430.02035	703	3.3.90.30.00.00
2870	08.001.08.244.0430.02035	704	3.3.90.30.00.00
2880	08.001.08.244.0430.02035	706	3.3.90.30.00.00
2890	08.001.08.244.0430.02035	734	3.3.90.30.00.00
2900	08.001.08.244.0430.02035	741	3.3.90.30.00.00
3060	08.003.08.243.0440.06038	0	3.3.90.30.00.00
3130	08.003.08.243.0450.02036	0	3.3.90.30.00.00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

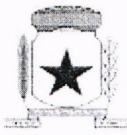
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados





deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

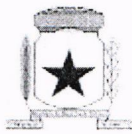
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA





Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Em até 30 (trinta) dias** após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão N° 49/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta **ATA**, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**O Detentor da Ata ficará obrigado a:**

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta **ATA**;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta **ATA**, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer





declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Nº 49/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará





impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 24/10/2014.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente  
RG nº 4.039.362-0 SSP/PR



**Marcio Henrique Estefanuto**

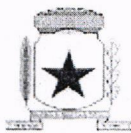
Empresa: Andipel Papelaria Eireli - Epp  
CNPJ: 14.227.560/0001-98  
Detentora da Ata



**Cristina Aparecida Alves da Cruz**

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento da ata





## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2014 – PMNSB

## REFERENTE AO Pregão N.º 49/2014 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 49/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **COLOMBI - MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.010.571/0001-11, com endereço à AV. PRES. CASTELO BRANCO, 229 SALA A - CEP: 85990000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo **Sr. Heloyze Colombi Ferreira**, inscrito no CPF sob nº. 086.207.409-62, RG nº 10.601.181-8, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

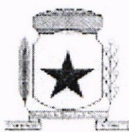
Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão N.º 49/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
46	1	3223	BATERIA SELADA 12volts / 7 ampère para nobreak	unipower/UP 1270SEG	UN	10,00	58,13	581,30
139	1	5845	CARTUCHO COMPATIVEL colorido ref. 122	PREMIUM/122	UN	6,00	33,97	203,82
140	1	5849	CARTUCHO COMPATIVEL para impressora Samsung ML 2851 ND	PREMIUM/M L2850D5	UN	2,00	62,37	124,74
142	1	1496	CARTUCHO original colorido ref. 60	HP/CC643W B-60	UN	10,00	55,82	558,20
166	1	3897	DISCO RÍGIDO 3,5 Interface sata 500gb/7200 RPM taxa transferência de 6gb/s buffer 16 mb	SEAGATE/S T500DM002	UN	3,00	259,00	777,00
203	1	6299	FILTRO DE LINHA QUATRO TOMADAS	TENDA/PE120	UN	3,00	13,93	41,79
459	1	6283	SOPRADOR TERMICO GY-HG-48200 nivel de ruido baixo, potencia 2000W, 4 bicos, temperatura 350°C / 550°C, voltagem 110	GOODYEAR/GY-HG-48200	UN	2,00	121,00	242,00

*Heloyze**1*  
*[Signature]*





484	1	3893	TECLADO STANDAD, conexão USB - padrão ABNT. Cor preto	EVUS/TC01	UN	8,00	14,99	119,92
532	1	4058	TONER COMPATIVEL preto 12018 p/ impressora Lexmark	PREMIUM/L EX-E12018SC	UN	3,00	41,70	125,10
533	1	5318	TONER NOVO 80 A compatível	PREMIUM/C F280	UN	5,00	69,50	347,50
<b>TOTAL</b>								<b>3.121,37</b>

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

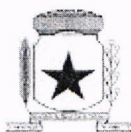
**CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02006	0	3.3.90.30.00.00
500	03.001.06.125.0090.02008	0	3.3.90.30.00.00
580	04.001.15.122.0100.02009	0	3.3.90.30.00.00
590	04.001.15.122.0100.02009	504	3.3.90.30.00.00
600	04.001.15.122.0100.02009	510	3.3.90.30.00.00
610	04.001.15.122.0100.02009	511	3.3.90.30.00.00
620	04.001.15.122.0100.02009	512	3.3.90.30.00.00
1240	04.003.20.601.0210.02015	0	3.3.90.30.00.00
1440	05.002.12.361.0240.02017	0	3.3.90.30.00.00
1450	05.002.12.361.0240.02017	103	3.3.90.30.00.00
1460	05.002.12.361.0240.02017	104	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.0240.02017	107	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.0240.02017	114	3.3.90.30.00.00
1780	05.003.12.361.0280.02020	102	3.3.90.30.00.00
1860	05.004.12.365.0290.02021	102	3.3.90.30.00.00
1950	05.004.12.365.0300.02022	0	3.3.90.30.00.00
1960	05.004.12.365.0300.02022	103	3.3.90.30.00.00
1970	05.004.12.365.0300.02022	104	3.3.90.30.00.00
1971	05.004.12.365.0300.02022	115	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.0340.02026	0	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.0340.02026	303	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.0340.02026	324	3.3.90.30.00.00
2260	07.001.10.301.0340.02026	325	3.3.90.30.00.00
2450	07.002.10.301.0360.02028	495	3.3.90.30.00.00
2510	07.002.10.301.0370.02029	495	3.3.90.30.00.00
2521	07.002.10.301.0380.02030	498	3.3.90.30.00.00
2530	07.002.10.301.0380.02030	498	3.3.90.32.99.00
2540	07.002.10.304.0390.02031	497	3.3.90.30.00.00
2570	07.002.10.305.0400.02032	497	3.3.90.30.00.00

*Kolayze**2*





2630	08.001.08.244.0410.02033	0	3.3.90.30.00.00
2720	08.001.08.244.0420.02034	0	3.3.90.30.00.00
2850	08.001.08.244.0430.02035	0	3.3.90.30.00.00
2860	08.001.08.244.0430.02035	703	3.3.90.30.00.00
2870	08.001.08.244.0430.02035	704	3.3.90.30.00.00
2880	08.001.08.244.0430.02035	706	3.3.90.30.00.00
2890	08.001.08.244.0430.02035	734	3.3.90.30.00.00
2900	08.001.08.244.0430.02035	741	3.3.90.30.00.00
3060	08.003.08.243.0440.06038	0	3.3.90.30.00.00
3130	08.003.08.243.0450.02036	0	3.3.90.30.00.00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **6 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

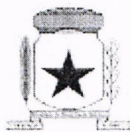
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto

*Handwritten signature*

3





da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

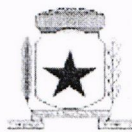
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Em até 30 (trinta) dias** após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito





bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão N° 49/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**O Detentor da Ata ficará obrigado a:**

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

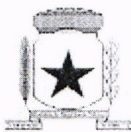
Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

*Handwritten signature*

5  
*Handwritten signature*





- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Nº 49/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 24/10/2014.

  
Claudemir Valério

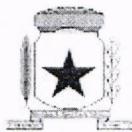
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



6





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

668

**Heloyze Colombi Ferreira**

Empresa: Colombi - Moveis E Informatica Ltda - Epp

CNPJ: 14.010.571/0001-11

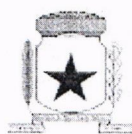
Detentora da Ata

**Cristina Aparecida Alves da Cruz**

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento da ata

7





## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2014 – PMNSB

## REFERENTE AO Pregão N.º 49/2014 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 49/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **LETICIA MULLER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.347.057/0001-40, com endereço à AVENIDA PEDRO ADAMS FILHO, 4919 LOJA 03 - CEP: 93320006 - BAIRRO: CENTRO, Novo Hamburgo/RS, neste ato representada pelo **Sr. Leticia Muller**, inscrito no CPF sob nº. 987.832.620-91, RG nº 1076065968, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

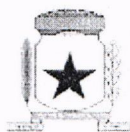
## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão N.º 49/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
126	1	4586	CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO Com zíper, em malha de algodão.	confecção propria	UN	30,00	28,84	865,20
468	1	5589	TECIDO ALGODÃO CRU. 100% algodão. Larg. 320cm. Ref. 0181136	NORTISTA	MTS	20,00	19,00	380,00
481	1	5588	TECIDO PARA PATCHWORK. Largura 1,40 m. Estampa a definir	MASCARENHAS	MTS	20,00	10,79	215,80
520	1	1458	TOALHA DE BANHO Para Bêbê com Capuz, Felpuda, 100 % Algodão.	DOHLER	UN	30,00	15,00	450,00
523	1	4284	TOALHA DE MÃO Toalha de mão com tarja para bordar	DOHLER	UN	120,00	2,90	348,00
524	1	5596	TOALHA DE MESA - com tarja para bordar. Medidas 90 x 90 cm. Cor a definir	DOHLER	UN	60,00	15,97	958,20
526	1	4285	TOALHA DE ROSTO Toalha 400g/m <sup>2</sup> com barra para bordar / 54 pontos / Tecido:95% Algodão, 5% Viscose. Medidas 50x80 cm. Cor a definir	DOHLER	UN	120,00	7,39	886,80





527	1	4298	TOALHA DE ROSTO EM ALGODÃO. Composição: 95% em algodão e 5% de poliéster. 75x44 cm.	DOHLER	UN	110,00	10,98	1.207,80
528	1	1450	TOALHA SOCIAL. Com tarja para bordar. Medidas 30x50 cm. Cor a definir	DOHLER	UN	100,00	2,55	255,00
<b>TOTAL</b>								<b>5.566,80</b>

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

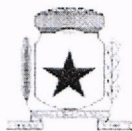
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
330	03.001.04.122.0070.02006	0	3.3.90.30.00.00
500	03.001.06.125.0090.02008	0	3.3.90.30.00.00
580	04.001.15.122.0100.02009	0	3.3.90.30.00.00
590	04.001.15.122.0100.02009	504	3.3.90.30.00.00
600	04.001.15.122.0100.02009	510	3.3.90.30.00.00
610	04.001.15.122.0100.02009	511	3.3.90.30.00.00
620	04.001.15.122.0100.02009	512	3.3.90.30.00.00
1240	04.003.20.601.0210.02015	0	3.3.90.30.00.00
1440	05.002.12.361.0240.02017	0	3.3.90.30.00.00
1450	05.002.12.361.0240.02017	103	3.3.90.30.00.00
1460	05.002.12.361.0240.02017	104	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.0240.02017	107	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.0240.02017	114	3.3.90.30.00.00
1780	05.003.12.361.0280.02020	102	3.3.90.30.00.00
1860	05.004.12.365.0290.02021	102	3.3.90.30.00.00
1950	05.004.12.365.0300.02022	0	3.3.90.30.00.00
1960	05.004.12.365.0300.02022	103	3.3.90.30.00.00
1970	05.004.12.365.0300.02022	104	3.3.90.30.00.00
1971	05.004.12.365.0300.02022	115	3.3.90.30.00.00
2230	07.001.10.301.0340.02026	0	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.0340.02026	303	3.3.90.30.00.00
2250	07.001.10.301.0340.02026	324	3.3.90.30.00.00
2260	07.001.10.301.0340.02026	325	3.3.90.30.00.00
2450	07.002.10.301.0360.02028	495	3.3.90.30.00.00
2510	07.002.10.301.0370.02029	495	3.3.90.30.00.00
2521	07.002.10.301.0380.02030	498	3.3.90.30.00.00
2530	07.002.10.301.0380.02030	498	3.3.90.32.99.00
2540	07.002.10.304.0390.02031	497	3.3.90.30.00.00
2570	07.002.10.305.0400.02032	497	3.3.90.30.00.00
2630	08.001.08.244.0410.02033	0	3.3.90.30.00.00
2720	08.001.08.244.0420.02034	0	3.3.90.30.00.00
2850	08.001.08.244.0430.02035	0	3.3.90.30.00.00





2860	08.001.08.244.0430.02035	703	3.3.90.30.00.00
2870	08.001.08.244.0430.02035	704	3.3.90.30.00.00
2880	08.001.08.244.0430.02035	706	3.3.90.30.00.00
2890	08.001.08.244.0430.02035	734	3.3.90.30.00.00
2900	08.001.08.244.0430.02035	741	3.3.90.30.00.00
3060	08.003.08.243.0440.06038	0	3.3.90.30.00.00
3130	08.003.08.243.0450.02036	0	3.3.90.30.00.00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **6 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar





defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

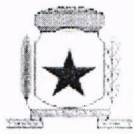
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Em até 30 (trinta) dias** após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão N° 49/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao





Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**O Detentor da Ata ficará obrigado a:**

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

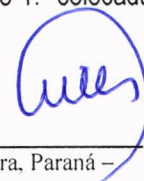
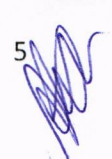
Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado do item em assinar a Ata de Registro de Preços;

  
5 





- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Nº 49/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 24/10/2014.

  
Claudemir Valério

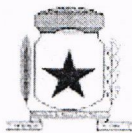
Prefeito Municipal - Autoridade Competente  
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



6







PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

675

**Leticia Muller**

Empresa: Leticia Muller - Me

CNPJ: 12.347.057/0001-40

Detentora da Ata

**Cristina Aparecida Alves da Cruz**

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento da ata



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2014 – PMNSB****REFERENTE AO Pregão N.º 49/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 49/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **IVANI M GASPARETTO SOSTER - AVIAMENTOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 64.165.590/0001-95, com endereço à AV MARECHAL DEODORO, 81 - CEP: 19806140 - BAIRRO: CENTRO, Assis/SP, neste ato representada pelo **Sr. IVANI MARIA GASPARETTO SOSTER**, inscrito no CPF sob nº. 302.751.999-91, RG nº, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão N.º 49/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	1	6268	AGULHA DE MÃO N° 7 PARA COSTURA ENVELOPE COM 20 UNIDADES. COMPOSIÇÃO AÇO NIQUELADO	aquarela	PCTE	10,00	1,93	19,30
8	1	374	AGULHA PARA BORDAR N° 18, sem ponta Embalagem com 10 unidades	aquarela	PCTE	90,00	6,00	540,00
9	1	184	AGULHA PARA BORDAR N° 22, sem ponta	aquarela	UN	90,00	1,58	142,20
10	1	4254	AGULHA PARA BORDAR nº 24, sem ponta.	aquarela	UN	90,00	0,95	85,50
12	1	138	AGULHA PARA CROCHE N° 04 Em alumínio colorido	aquarela	UN	20,00	2,97	59,40
14	1	4256	AGULHA PARA CROCHE N° 8 Em alumínio colorido	aquarela	UN	20,00	1,65	33,00
15	1	5339	AGULHA PARA CROCHÊ número 2 e 3 1/2 composição de alumínio anodizado	aquarela	UN	20,00	1,67	33,40
39	1	1294	BARBANTE. Cor cru, contendo 400 grs.	roma	UN	22,00	6,47	142,34
49	1	5424	BAÚ PEQUENO MDF-21 Comprimento 22 cm, largura 19 cm, altura 15,5 cm	art.t	UN	10,00	21,99	219,90





Wash. Bldg. 1000

b7E





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

90	1	5361	CAIXA DE MADEIRA MDF com tampa 15 x 10 x 05	art.t	UN	10,00	5,95	59,50
91	1	5362	CAIXA DE MADEIRA MDF com tampa 30 x 20 x 07	art.t	UN	10,00	10,00	100,00
95	1	4622	CAIXA FOTO em MDF. Medindo 22x19x8	art.t	UN	10,00	8,60	86,00
100	1	5367	CAIXA MÉDIA EM MDF 9 mm, com dobradiça metálica no formato 35x23x12 cm	art.t	UN	10,00	19,10	191,00
103	1	332	CAIXA PARA BOMBOM em MDF	art.t	UN	10,00	14,00	140,00
111	1	4627	CAIXA QUADRADA em MDF. Medindo 10X10X4	art.t	UN	10,00	4,00	40,00
112	1	4629	CAIXA QUADRADA em MDF. Medindo 33x33x9	art.t	UN	10,00	16,00	160,00
113	1	4630	CAIXA QUADRADA em MDF. Medindo 8x8x5	art.t	UN	10,00	4,00	40,00
114	1	4632	CAIXA RETANGULAR em MDF. Medindo 29x21x8	art.t	UN	10,00	16,00	160,00
158	1	5524	COLA PARA FIXAR TECIDO 37gr. Pronta para uso	acrixex	UN	15,00	2,50	37,50
169	1	5389	ELÁSTICO CHATO N° 8. largura 5mm. Composição 69% algodão e 31% elastano. Peça com 10 metros	s.jose	PÇ	5,00	6,00	30,00
200	1	4635	FARMACINHA em MDF - Tradicional.	art.t	UN	4,00	17,00	68,00
213	1	5531	FITA DE CETIM 100% poliéster n° 0. 3 mm. Dupla face. Com 100 metros. Cor a definir	merita	UN	50,00	8,50	425,00
214	1	5532	FITA DE CETIM 100% poliéster n° 01. 7mm. Com 100 metros. Cor a definir	merita	UN	50,00	9,00	450,00
216	1	4276	FITA DE CETIM n 01, peça com 100 metros. Cor a definir	merita	UN	20,00	11,00	220,00
217	1	1152	FITA DE CETIM N° 01. Face simples Peça com 10 metros e 7 mm de largura	merita	PÇ	20,00	2,40	48,00
218	1	5390	FITA DE CETIM n° 02, peça com 10 mts. Cor a definir.	merita	UN	50,00	3,00	150,00
219	1	1155	FITA DE CETIM n° 03, peça com 10 mts. Cor a definir.	merita	PÇ	50,00	3,00	150,00
220	1	5533	FITA DE CETIM n° 04, peça com 10 mts. Cor a definir.	merita	UN	50,00	4,15	207,50
221	1	5534	FITA DE CETIM n° 05, peça com 10 mts. Cor a definir.	merita	UN	50,00	4,00	200,00
230	1	4539	FOLHA DE EVA DECORADO. 450x600mm. Flor, coração. Bolinhas, estrelas, borboletas, laçinhos e margaridas. Cor a definir	rdj	UN	136,00	4,77	648,72
231	1	5540	FOLHA DE EVA ESPAMPA CÍTRICO nos temas bolinha, corações, margarida, floral e estrela	rdj	UN	90,00	4,70	423,00
234	1	4541	FOLHA DE EVA GRAFIATO. 450 x 600 mm. Cor a definir	rdj	UN	185,00	5,67	1.048,95
236	1	5543	FOLHA DE EVA LINHA ESTAMPADO metalizado glitter, nos temas bolinha, corações, margaridas, floral e estrelas	rdj	UN	90,00	5,95	535,50
238	1	5545	FOLHA DE EVA LINHA SAVANA, nos temas zebra, vaca, onça e girafa	rdj	UN	120,00	6,50	780,00
242	1	4544	FOLHA DE EVA PATINA 450 x 600 mm. Cor a definir.	rdj	UN	40,00	7,00	280,00
267	1	425	GUARDANAPO para decoupage. Com estampas de chá, menino, menina, remédio, vinho, tigre, brinquedos, animais, motivo floral, onça, urso,	rcb.ind	UN	25,00	0,60	15,00





			cachorros, borboletas, rosas e estampa.					
269	1	4553	IMÃ pacote com 50 unid.	demetrios	PCTE	35,00	4,90	171,50
288	1	5559	LINHA MEADA PARA BORDAR mercerizado com 6 fios, meadas de 8 metros. N° a definir	circulo	UN	95,00	2,20	209,00
289	1	5557	LINHA PARA BORDADO. 100% algodão mercenizado. Fio 8/2 com 1000 metros. Cor a definir	circulo	UN	30,00	14,00	420,00
290	1	5558	LINHA PARA BORDAR mercerizado com 6 fios, meadas de 8 metros. N° a definir	circulo	UN	50,00	2,50	125,00
291	1	4277	LINHA PARA CROCHÊ , N° 8/2 , 100% algodão mercerizado. Rolo c/ 1000 metros cor a definir	crculo	ROLO	100,00	11,00	1.100,00
292	1	5560	LINHA PARA CROCHÊ , N° 8/2 , 100% algodão mercerizado. Rolo c/ 1000 metros. Cores mescladas a definir	circulo	UN	30,00	13,00	390,00
298	1	2350	LIXA MADEIRA 120 com costado de papel para aplicação em madeira.	carborun dun	UN	200,00	1,50	300,00
304	1	4225	MANTA ACRÍLICA 100% poliéster, com 2,5 cm de espessura aproximadamente.	obber	MTS	110,00	14,00	1.540,00
305	1	305	MANTA ACRILICA 100 100% poliéster 150 gr/m2	obber	MTS	100,00	11,00	1.100,00
355	1	1126	PASSA FITA Composição 33% algodão e 67% polyester, largura aproximada de 2,5 cm, peça com 10 m cada.	sptwk	UN	50,00	12,98	649,00
356	1	4281	PASSA FITA PARA FITAS DE CETIM 7 MM Peça contendo 13,7 metros. Na cor branca	sptwk	PÇ	50,00	29,00	1.450,00
377	1	5564	PINCEL 408, acabamento. Tamanho 0 Cerdas pelo de marta, cabo curto de madeira na cor vinho, com formato redondo	condor	UN	20,00	8,00	160,00
378	1	5565	PINCEL 409, cerdasde pelo sintético dourado cabo curto de madeira na cor vinho, com formato redondo	condor	UN	20,00	23,00	460,00
381	1	5566	PINCEL BIFURCADO. Ref. 605	condor	UN	20,00	20,00	400,00
387	1	321	PINCEL chato para pintura, em madeira nº 08	leonora	UN	15,00	1,30	19,50
388	1	120	PINCEL chato para pintura, em madeira nº 10	leonora	UN	35,00	1,40	49,00
394	1	5571	PINCEL LIXADO. Ref. 151. Cabo longo Cor amarelo.	leonora	UN	20,00	4,50	90,00
397	1	6321	PINCEL REDONDO CABO LONGO	condor	UN	10,00	4,00	40,00
398	1	6319	PINCEL REDONDO CABO MÉDIO	condor	UN	24,00	4,50	108,00
399	1	5572	PINCEL REDONDO. ref. 308. Cabo curto. Cor vinho. Composição marta	condor	UN	20,00	8,00	160,00
401	1	22	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA Bivoltagem de 110/220 volts e 40 wats.	classe	UN	60,00	9,00	540,00
402	1	23	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA Bivoltagem de 110/220 volts e 40 wats.	classe	UN	20,00	12,98	259,60
403	1	4572	PLÁSTICO PARA MESA, decorado. Estampa a definir	alko	MTS	50,00	12,00	600,00
443	1	5840	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 90 MM com 9 cm de largura e diâmetro de 35 mm	condor	UN	20,00	7,50	150,00
452	1	5581	SIANINHA ESTREITA Ref 222/01. peça com 10	s.jose	ROLO	5,00	4,00	20,00